SINDIVESTUÁRIO
O SINDICATO DA MODA

São Paulo, 01 de junho de 2020

Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário – Sindivest/Sindiroupas/Sindicamisas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

Convenção Coletiva de Trabalho/2020 – Interior do Estado de São Paulo
Data base – Junho 2020

Considerando a pandemia do novo CORONAVÍRUS que motivou as orientações das autoridades governamentais e sanitárias, no sentido de evitar a propagação da doença e estabelecer o isolamento da população, com o consequente fechamento do comércio e paralisação das demais atividades, excetuando-se, apenas, as atividades essenciais, fato este, que originou uma grave crise no País;

Considerando, assim, as dificuldades por que passam as empresas, em decorrência da queda nas vendas de seus produtos, o que originou significativa redução em sua capacidade financeira;

Considerando que a retomada da economia será gradativa;

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo-SINDIVEST/SINDIROUPAS e, de outro lado a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário no Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de São José dos Campos e Região, de São Carlos e Região, de Presidente Prudente e Região, de Bragança Paulista e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Calçados de Birigüi e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Calçado e Vestuário de Jundiaí e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas em Geral de Barueri e Região, Sindicato dos Trabalhadores do Norte do Estado de São Paulo nas Indústrias do Vestuário – Sindinortesp, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas em Geral de Indaiatuba por seus representantes legais, chegaram a um acordo

SINDIVESTUÁRIO
O SINDICATO DA MODA

encerrando o processo da Convenção Coletiva de Trabalho 2020, nas condições a seguir:

As partes resolveram firmar um TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com o objetivo de prorrogar até 31 de maio de 2021, todas as cláusulas sociais e econômicas do instrumento normativo firmado em 2019.

Assim sendo, não teremos reajuste salarial e os pisos permanecerão iguais.

Salário Normativo em 01 de junho de 2019 e 2020

Fica assegurado para os empregados, à exceção do menor aprendiz, na forma da lei, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

a) **01/06/2020** – para os empregados não qualificados, assim entendidos aqueles que se exercitam nos serviços de faxina, auxiliar de cozinha, copa e ainda como office-boy e auxiliar de serviços gerais, a partir de 01/06/2019, o salário normativo será de R$ 1.210,20 (hum mil, duzentos e dez reais e vinte centavos) mensais, ou R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por hora;

b) **01/06/2020** – para os empregados qualificados, ou seja, aqueles não abrangidos na especificação acima, a partir de 01/06/2019, o salário normativo será de R$ 1.338,08 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos) mensais, ou R$ 6,08 (seis reais e oito centavos) por hora.

Atenciosamente

Diretoria Jurídica
Sindivest/Sindiroupas/Sindicamisas